

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 6/5/2005, publicado no DODF de 11/5/2005, p. 4.

Parecer n° 93/2005-CEDF Processo n° 030.001275/2005 Interessado: **Antonio Eury Braga Pereira Luna**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Antonio Eury Braga Pereira Luna, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Colégio Marista de Brasília, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.581 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Antonio Eury Braga Pereira Luna, na "Aranui High School", em Christchurch – Nova Zelândia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 19 de abril de 2005

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 19/4/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal